

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE EXECUTIVO INTEGRADO AO WEBSITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.**

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2021**, com os documentos que o instituem.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
Departamento de Compras e Licitação

## **OFÍCIO ESPECIAL**

Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para Prefeitura Municipal de Narandiba.

### **MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE**

A contratação da empresa de prestação de serviço software é necessária visto que a administração pública municipal está constantemente aprimorando suas ferramentas de trabalho e carece de maior integração e organização entre os setores.

### **DO VALOR E DA EMPRESA**

Após pesquisa de mercado, recomendamos a contratação da empresa Webline Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses combinado com R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para instalação, configuração e parametrização do sistema e R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para importação de dados, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global. Cotações anexas.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

---

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA**  
Diretora de Gabinete

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa Weblin Software Ltda EPP.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa Weblin Software Ltda EPP.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), desde que atenda ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, está assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

## **PARECER DA COMISSÃO**

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTON URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO

## **DESPACHO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa Weblin Software Ltda EPP, para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **PARECER JURÍDICO**

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO**

OAB-SP nº 131.983

## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de maior integração e organização dos setores da Prefeitura Municipal de Narandiba.

Considerando a importância de constante melhoria da administração pública municipal.

Considerando a recomendação da contratação da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, e que a contratação atende à necessidade da administração pública.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

### **Processo: Dispensa por Limite 422/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa Weblin Software Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, CEP 17.501-140, no estado de São Paulo, para fornecimento de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

---

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **Processo: Dispensa por Limite 422/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGO o processo Dispensa por Limite nº 422/2021, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **Processo: Dispensa por Limite 422/2021**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, RATIFICO o processo de Dispensa por Limite nº 422/2021, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de licença de uso de sistema de controle executivo integrado ao website para a Prefeitura Municipal de Narandiba, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de fevereiro de 2021.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal